

# Código de Conduta DB

## para parceiros de negócios

---

### Objetivo do Código de Conduta DB para parceiros de negócios

Nesse Código de Conduta DB para parceiros de negócios, o Grupo Deutsche Bahn (Grupo DB) estabeleceu seus requisitos e princípios para a cooperação com seus parceiros de negócios, em particular no que diz respeito à conformidade com padrões éticos, leis aplicáveis e integridade. Parceiros de negócios diz respeito a todas as empresas não pertencentes ao Grupo DB, das quais o Grupo DB adquire bens e serviços. Eles podem ser fornecedores, consultores<sup>1</sup>, representantes ou outros fornecedores de bens e serviços, por exemplo. Os parceiros de negócios do Grupo DB garantem que os princípios listados abaixo sejam implementados e cumpridos em todas as áreas de negócios em todo o mundo e em sua cadeia de suprimentos.

---

## 01 Princípios gerais

O Grupo DB está comprometido com a sustentabilidade e cumpre suas obrigações de acordo com a Lei Alemã de Dever de Cuidado com a Cadeia de Suprimentos (LkSG). O Grupo DB se comprometeu a cumprir os Dez Princípios do Pacto Global da ONU. Também somos guiados pelos preceitos dos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Economia e Direitos Humanos (UNGP) e pelas Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais. O Grupo DB, sua diretoria e seus colaboradores respeitam e cumprem o Código de Conduta do DB e a Declaração de Princípios da LkSG (<https://nachhaltigkeit.deutschebahn.com/de/soziale-verantwortung/menschenrechte>).

O sucesso econômico e o comportamento socialmente responsável não são contraditórios – eles são mutuamente dependentes: vemos as práticas comerciais sustentáveis e responsáveis como uma base importante para a cooperação com nossos parceiros de negócios.

Nossos parceiros de negócios devem, portanto

- conduzir suas atividades comerciais com integridade, ou seja, de acordo com os padrões estabelecidos nesse Código de Conduta DB para parceiros de negócios e levando em consideração a legislação aplicável a eles e
- estão comprometidos em garantir que sua própria diretoria e colaboradores, assim como seus parceiros de negócios ao longo de sua cadeia de suprimentos, estejam cientes e cumpram os princípios aqui estabelecidos, e
- agir de forma honesta, responsável e justa.

---

<sup>1</sup> Como regra, usamos termos neutros em termos de gênero. Quando tal não parecer ser possível ou prejudicar a legibilidade, a forma masculina inclui todos os gêneros.

Nossos fornecedores devem cumprir os requisitos estabelecidos nesse Código de Conduta para parceiros de negócios. Também temos o compromisso de tomar as medidas adequadas para cumprir os requisitos da LkSG; isso também inclui práticas de compras sustentáveis e responsáveis.

## 02 Responsabilidade social de nossos parceiros de negócios/Governança social ambiental (GSA)

Estamos convencidos de que assumir a responsabilidade social é um fator-chave para o sucesso sustentável de uma empresa e, portanto, um componente indispensável da gestão corporativa orientada para o valor. Nossos parceiros de negócios nos apoiam, alinhando suas ações com os seguintes princípios, por meio de medidas e processos adequados, minimizando, assim, os riscos de GSA. Nossos parceiros de negócios respeitam os seguintes princípios, desde que não violem a legislação nacional.

<b>Direitos Humanos</b>	Nossos parceiros de negócios respeitam os direitos humanos reconhecidos, ou seja, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (PIDCP) e o Pacto Internacional sobre Direitos Ambientais, Sociais e Culturais (PIDESC), assim como as normas trabalhistas fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
<b>Trabalho infantil</b>	Nossos parceiros de negócios rejeitam estritamente o trabalho infantil proibido internacionalmente e cumprem as Convenções 138 e 182 da OIT e a Recomendação 190 da OIT. São permitidas exceções a essas regras, desde que atendam aos requisitos dessas disposições da OIT. Todas as medidas para abolir o trabalho infantil devem se concentrar no bem-estar das crianças.
<b>Trabalho forçado e Escravidão moderna</b>	Nossos parceiros de negócios não devem usar ou tolerar qualquer forma de trabalho escravo, trabalho forçado ou compulsório, trabalho escravo ou escravo, tráfico de pessoas ou trabalho involuntário. Eles garantem que os funcionários não sejam submetidos a tratamento desumano ou degradante ou a ameaças físicas ou psicológicas. Os funcionários de nossos parceiros de negócios devem ter liberdade para escolher seu vínculo de trabalho e poder rescindi-lo a seu próprio critério, sujeito a um período de aviso prévio razoável. Aplicam-se os indicadores da OIT para trabalho forçado, p. ex., retenção de documentos de identidade, retenção de salários/vencimentos, taxas de recrutamento e horas extras excessivas. Exceções a essas regras são permitidas, desde que atendam aos requisitos das Convenções 29, 100 e 105 da OIT, bem como ao Artigo 8 do PIDCP.
<b>Igualdade de oportunidades/Diversidade</b>	Nossos parceiros de negócios promovem a diversidade dentro da empresa e não toleram assédio sexual ou discriminação proibida no recrutamento e contratação de colaboradores, p. ex., com base na origem nacional, étnica e social, cor da pele, estado de saúde, deficiência, orientação sexual, gênero, idade, opinião política, filiação sindical, religião ou ideologia (Convenções 100 e 111 da OIT). São apoiadas medidas para fortalecer e proteger grupos desfavorecidos.
<b>Liberdade de associação/Negociações coletivas</b>	Nossos parceiros de negócios respeitam a liberdade de associação e a formação de sindicatos e outras organizações representativas de colaboradores e defendem a proteção dos direitos de seus colaboradores em suas unidades de negócios. Eles também respeitam o direito dos colaboradores de elegerem livremente seus próprios representantes e de negociarem coletivamente. Exceções a essas regras são permitidas, desde que atendam às exigências das Convenções 87 e 98 da OIT, bem como ao artigo 8 do PIDESC e ao artigo 22 do PIDCP.

**Segurança/Saúde e  
Segurança  
ocupacional**

A segurança das pessoas, sua saúde física e mental e sua integridade são nossa prioridade máxima e devem ser um dos valores fundamentais de nossos parceiros de negócios. Esses valores devem garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, incluindo acesso a quantidades suficientes de água potável e instalações sanitárias limpas, assim como medidas de treinamento relacionadas à segurança e à segurança de seus colaboradores e das pessoas, produtos e serviços para os quais trabalham, pelo menos de acordo com os padrões nacionais. Eles devem se esforçar por melhorar continuamente seu desempenho em saúde e segurança ocupacional. Os parceiros de negócios com mais de 250 colaboradores devem introduzir um sistema de gerenciamento de saúde e segurança ocupacional com base nos princípios da ISO 45001 (ou norma semelhante).

Nossos parceiros de negócios também minimizam ou eliminam todas as fontes de perigo no ambiente de trabalho, quando justificável, com base no nível geral de conhecimento nas áreas de saúde e segurança no respectivo setor industrial.

**Horários de trabalho**

Os horários de trabalho de nossos parceiros de negócios devem estar em conformidade com as leis nacionais e os padrões do setor, assim como com as Convenções 1, 14 e 106 da OIT.

**Remuneração**

Nossos parceiros de negócios remuneram seus colaboradores e as pessoas que trabalham para eles de maneira adequada e de acordo com as leis aplicáveis e os padrões do setor no local de trabalho ou com o salário mínimo local, o que for mais alto. Se o pagamento de um salário digno não for economicamente viável de imediato, eles se comprometem a aumentar gradualmente seus salários para esse nível em um período de tempo razoável. É pago um salário igual pelo mesmo trabalho, sem discriminação.

**Relações de  
trabalho regulares**

Nossos parceiros de negócios cumprem as leis nacionais e internacionais e os padrões do setor com relação à categorização e ao tratamento das relações de trabalho, p. ex., enquanto colaboradores, subcontratados, contratados independentes, etc. Em geral, o trabalho deve ser realizado com base em um vínculo de trabalho regular ou em uma *carta de emprego* ("employment letter"), de acordo com as leis nacionais e os padrões do setor. As condições devem ser comunicadas em um idioma compreensível para o candidato antes do recrutamento.

**Proteção de dados**

Nossos parceiros de negócios observam as leis nacionais e internacionais sobre a proteção de dados pessoais, especialmente de colaboradores, parceiros de negócios e clientes.

**Confidencialidade**

Nossos parceiros de negócios tratam como confidenciais todas as informações das quais tomaram conhecimento no decorrer de sua cooperação com o Grupo DB, mas que não foram publicadas e não são de conhecimento geral.

**Proteção ambiental**

Nossos parceiros de negócios cumprem as leis, diretrizes e padrões ambientais aplicáveis. Em particular, nossos parceiros de negócios não devem causar alterações prejudiciais no solo, poluição da água, poluição do ar, emissões de ruídos prejudiciais ou consumo excessivo de água (em cada caso, de acordo com os limites nacionais, a menos que esses sejam obviamente insuficientes), especialmente se isso prejudicar significativamente a base natural para a preservação e a produção de alimentos, negar o acesso de uma pessoa à água potável, impedir ou destruir o acesso de uma pessoa a instalações sanitárias ou prejudicar a saúde de uma pessoa.

Exigimos que nossos parceiros de negócios cumpram a Convenção de Minamata sobre Mercúrio, a Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs) e a Convenção de Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Descarte.

Nossos parceiros de negócios estão tomando medidas para combater as mudanças climáticas, adaptar-se a elas, desenvolver uma economia circular abrangente e proteger a biodiversidade e os ecossistemas. Em especial, eles aumentam a eficiência energética e o uso de energias renováveis e reduzem as emissões, o ruído e o consumo de materiais e recursos. A proteção ambiental adequada deve incluir, p. ex., a introdução de um sistema de gerenciamento ambiental de acordo com os princípios da norma DIN EN ISO 14001 (ou uma norma semelhante).

**Despejo ilegal ou apreensão de bens**

Nossos parceiros de negócios respeitam os direitos de propriedade e participação protegidos pelas leis nacionais e internacionais. Isso inclui a proteção de “direitos de propriedade legítimos” contra expropriação ilegal e proteção contra despejos que violem o direito a um padrão de vida adequado. Para projetos que exigem grandes quantidades de terra, água e floresta em um ambiente com altos níveis de corrupção, (pós-)conflito ou presença de povos indígenas, são necessárias medidas proativas, como a garantia de participação adequada (Convenção 169 da OIT).

**Mobilização de forças de segurança**

Nossos parceiros de negócios são obrigados a instruir e controlar as forças de segurança privadas ou públicas que empregam, de maneira que seu emprego não cause danos ilegais à vida e à integridade física, não viole a liberdade de associação ou a Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes.

## 03 **Lei anticorrupção e de comércio exterior**

O Grupo DB não tolera nenhuma forma de corrupção ou outras práticas comerciais injustas. A transparência e a abertura são pré-requisitos fundamentais para o Grupo DB, a fim de garantir a confiança e a credibilidade nas negociações comerciais e nas negociações com os parceiros comerciais.

**Corrupção**

Nossos parceiros de negócios não toleram qualquer forma de corrupção ou crimes econômicos por parte de seus próprios colaboradores ou de terceiros contratados por eles ou por colaboradores ou terceiros contratados na cadeia de suprimentos, etc.

**Comportamento em relação a Funcionários públicos**

Nossos parceiros de negócios não toleram qualquer forma de benefícios materiais ou imateriais ilegais (incluindo a oferta de tais benefícios) a funcionários públicos ou pessoas comparáveis a eles, seja direta ou indiretamente por meio de terceiros. Pagamentos de facilitação (*Facilitation payments*) são proibidos.

**Política e Partidos Políticos**

Doações materiais e imateriais ilegais de qualquer tipo (p. ex., doações ilegais) a partidos políticos, seus representantes, políticos, funcionários eleitos e candidatos a cargos políticos também não são toleradas por nossos parceiros de negócios.

**Convites e Presentes**

Em relação às suas atividades para o Grupo DB, nossos parceiros de negócios somente aceitam ou fazem convites se estes forem apropriados, não forem feitos na expectativa de uma consideração imprópria ou outro tratamento preferencial e não violarem a lei aplicável (em especial as leis anticorrupção). O mesmo se aplica à aceitação ou concessão de presentes e outros benefícios ou vantagens de qualquer tipo.

**Doações/Patrocínio**

As doações são feitas por nossos parceiros de negócios apenas de maneira voluntária e sem expectativa de retorno. O patrocínio de pessoas, grupos ou organizações não é usado para obter vantagens comerciais ilegais.

**Consultores/Agentes/Intermediários**

A remuneração dos consultores, agentes e intermediários deve ser proporcional aos serviços prestados e não pode ser usada para proporcionar vantagens indevidas aos parceiros de negócios ou a terceiros. Nossos parceiros de negócios selecionam cuidadosamente seus

consultores, agentes e outros intermediários de acordo com critérios de adequação apropriados, como qualificações profissionais e integridade.

**Prevenção de  
Conflitos de  
interesses**

Nossos parceiros de negócios e seus colaboradores evitam conflitos de interesse nos quais os interesses financeiros pessoais ou próprios colidem com os interesses da empresa ou do Grupo DB ou que possam levar a riscos de corrupção.

**Lavagem de dinheiro  
e financiamento de  
terrorismo**

Nossos parceiros de negócios tomam medidas apropriadas em suas empresas para evitar a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo em suas organizações.

**Embargos, sanções,  
controles de  
exportação e  
importação**

Nossos parceiros de negócios observam rigorosamente o cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis à importação e exportação de mercadorias, serviços e informações, assim como embargos e sanções aplicáveis.

## 04 **Comportamento de nossos parceiros de negócios na concorrência**

O Grupo DB pretende agir sempre como um participante justo e responsável no mercado e espera o mesmo de seus parceiros de negócios.

**Direito da  
concorrência e  
antitruste**

Nossos parceiros de negócios cumprem todos os requisitos relevantes da lei de concorrência. Em particular, eles não fazem nenhum acordo ou contrato que influencie preços, condições, estratégias ou relacionamentos com clientes, especialmente a participação em licitações. O mesmo se aplica à troca de informações confidenciais da concorrência e a outros comportamentos que possam restringir ou limitar a concorrência de forma ilegal.

## 05 **Conformidade com o Código de Conduta DB para parceiros de negócios**

**Obrigação de  
Conformidade  
interna e na Cadeia  
de suprimentos**

Nossos parceiros de negócios tomam medidas apropriadas para cumprir os princípios estabelecidos nesse Código de Conduta DB para parceiros de negócios, tanto internamente quanto em suas cadeias de suprimentos. Exigimos medidas adequadas para eliminar as violações e os riscos mais graves sem demora. Na área de riscos GSA, isso significa melhoria contínua e baseada em riscos e uma resposta adequada aos riscos e violações priorizados. Nossos parceiros de negócios selecionam cuidadosamente os fornecedores que contratam no decorrer de seu trabalho para o Grupo DB. Eles devem envidar esforços razoáveis para obrigar seus próprios parceiros de negócios a também cumprirem os princípios estabelecidos nesse Código de Conduta DB para parceiros de negócios ou normas equivalentes, transmiti-los a seus próprios parceiros de negócios e garantir que esses princípios também sejam cumpridos por eles. Apoiamos nossos fornecedores, especialmente as pequenas e médias empresas (PMEs), na adoção de medidas apropriadas com base em análises de risco realizadas por nós.

**Monitoramento e  
Auditorias**

O Grupo DB pode realizar atividades de monitoramento (inclusive por meio de terceiros) para monitorar a conformidade com esses Princípios, incluindo o uso de questionários, auditorias no local das instalações em casos graves, análise das informações disponíveis ou outras medidas necessárias para verificar o desempenho de um Parceiro de Negócios. Espera-se que os parceiros de negócios cooperem com o Grupo DB e/ou compartilhem informações na medida necessária para demonstrar que o próprio parceiro de negócios está em conformidade com os princípios listados aqui e também os promove com medidas apropriadas em sua cadeia de suprimentos.

<b>Cursos de treinamento</b>	Nossos parceiros de negócios oferecem regularmente a seus colaboradores e às pessoas que trabalham para eles treinamento baseado em riscos para lidar com os princípios estabelecidos nesse Código de Conduta DB para parceiros de negócios ou em documentos equivalentes e cumpri-los. A organização dos cursos de treinamento deve ser documentada.
<b>Notas sobre o Grupo DB</b>	<p>Nossos parceiros de negócios informam seus colaboradores e as pessoas que trabalham para eles que podem denunciar violações desse Código e como fazê-lo. Para esse fim, eles podem usar o sistema de relatórios do Grupo DB<sup>2</sup> ou um sistema interno ou externo equivalente. Se houver um alto risco de ferimentos, os parceiros de negócios também devem informar os residentes locais sobre os mecanismos de reclamação.</p> <p>Nossos parceiros de negócios aproveitam a oportunidade para denunciar crimes e contravenções que violem os princípios aqui estabelecidos e que foram cometidos no decorrer de seu trabalho para o Grupo DB e que podem ter impacto no Grupo DB por meio do sistema de notificação<sup>1</sup> existente do Grupo DB.</p> <p>O Grupo DB responde adequadamente a essas informações e as trata confidencialmente de acordo com as disposições legais.</p>
<b>Proteção de denunciante</b>	Nossos parceiros de negócios não toleram represálias contra pessoas que denunciam violações dos princípios estabelecidos nesse Código de Conduta DB para parceiros de negócios ou contra outras pessoas cobertas pela proteção contra denúncias.
<b>Consequências</b>	<p>O Grupo DB atribui grande importância à cooperação baseada em parcerias entre ele e seus parceiros de negócios. No caso de <b>violações menores ou potenciais</b> desse Código de Conduta DB para parceiros de negócios e violações dos requisitos GSA nele contidos (Capítulo 02), o parceiro de negócios tem a oportunidade de implementar medidas corretivas adequadas dentro de um período de tempo razoável se o parceiro de negócios estiver fundamentalmente preparado para remediar e melhorar a situação.</p> <p>No entanto, em caso de violações graves (em particular a prática de infrações penais) ou em caso de falta de cooperação apesar da fixação de um prazo adequado, ou se não for possível esperar uma melhoria devido a condições externas (p. ex., situações extremas de crise local, como guerra civil), o Grupo DB reserva-se o direito de tomar as medidas legais apropriadas contra o respectivo parceiro de negócios. Isso também pode levar à rescisão imediata do contrato ou do relacionamento comercial e à reivindicação de pedidos de indenização e outros direitos. Estamos empenhados em exercer nossos direitos de acordo com os princípios de desligamento responsável, conforme estabelecido no Guia de Devida Diligência para Conduta Empresarial Responsável da OCDE.</p>
<b>Onde pode encontrar mais informações?</b>	Pode encontrar mais informações em <a href="http://www.deutschebahn.com/compliance">www.deutschebahn.com/compliance</a> . Se não tiver certeza ou tiver alguma dúvida, entre em contato com a pessoa de contato responsável no Grupo DB. Além disso, você sempre tem a opção de entrar em contato diretamente com o departamento de Conformidade do Grupo DB.

## 06

### Entrada em vigor

De acordo com as resoluções do conselho DB AG/DB ML AG de 10.07.2012 na versão da Sprint da Direção de 03.12.2018 e a resolução do conselho DB AG de 21.11.2023.

<sup>2</sup> <http://www.deutschebahn.com/hinweismanagement>